252/02 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Daniel Alves Pereira x Maria de Fátima Pereira da Silva - Fls.44: manifeste-se o autor acerca do prosseguimento do feito. ADV.RENATA NAVES FARIA - 133.947.

262/03 - BUSCA E APREENSÃO - Banco ABN Amro Real S/A x Marcelo Rodolfo de Moraes - Fls.59: Marco para pagamento,em Cartório, da diferença apurada pelo Contador Judicial, o dia 15 de dezembro de 2003, às 11:30 horas. Intime-se o requerido para depósito, sob as penas da lei. ADV.

272/02 - DESPEJO P/F PAGAMENTO - Hilda Gonçalves da Silva x Pedro Petroviche - Fls.41: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de Intimar a requerente- não localizou a rua indicada. ADV.ANA LÚCIA GADIOLI - 124.016.

332/03 - COBRANÇA - Conjunto Residencial Juscelino Kubstichek de Oliveira x Ivonete Mangueira de Cerqueira - Fls.42: A/R devolvido - mudou-se. ADV.ROSANE MAIA - 157.417.

412/03 - COBRANÇA - Sociedade Amigos de Bairro Urbanova I Setor E x Antonio Ornelio de Jesus - Fls.57vº: certidão cartorária: Manifeste-se a autor se o acordo foi integralmente cumprido. ADV.MARIA INES DE TOMAS QUELHAS - 42.701.

1022/99 - ACIDENTE DO TRABALHO - Guida Onofra da Costa x INSS - Fls. 107: Defiro o pedido de fls. 106vº, aguardando-se pelo prazo lá requerido, anotando-se. Após, intime-se para posseguimento (decorreu o prazo de suspensão do feito). ADV.ROBSON VIANA MARQUES - 74.758; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL

1032/03 - ALIMENTOS - CHSRS x AAS - Fls.21: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de intimar a representante do autor (menor) - não reside mais no endereço indicado. - Deverá o procurador informar o atual endereço de seu constituinte). ADV.CARLOS GIOVANNI MACHADO - 150.605.

1072/02 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Salvador Delgado x PRM Serviços S/C Ltda. - FIs.47: 1.Fixo os honorários definitivos do Sr.Perito Avaliador em R\$ 200,00, devendo o autor depositar diferença, em conta judicial, no prazo de 10 dias, ficando desde já deferido o levantamento da verba honorária. 2) Sem prejuízo, aguarde-se por 30 dias a manifestação do autor quanto à avaliação realizadas, anotando-se. 3. No silêncio, intime-se para prosseguimento. (decorreu o prazo, sem o autor depósitasse o determinado).ADV.WALTER FERRI- 38.402.

1172/03 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Rosalina dos Santos x Luciana da Silva Melo - Fls.27v⁸: certidão do SR.Oficial de Justiça: citou a executada - não realizou a penhora por não ter sido encontrado bem para garanti-la. ADV.KATIA ROCHA DE FARIA BARBOSA - 171.127.

1282/01 - GUARDA DE MENOR - LCR x APMS - Fls.59: Deverá o guardião nomeado comparecer em Cartório para assinatura do termo de guarda. ADV. DANIELLA TAVARES IORI LUIZON MIRANDA.

1412/02 - FALÊNCIA - Scapol Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda x Mercadinho Irmãos Amorim Ltda. - FIs.49v²: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar a requerida - não está estabelecida no endereço indicado - comprovado nova empresa no local - anexo cupom fiscal. ADV.NILTON BENESTANTF - 38 977

1452/99 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Banco Sudameris do Brasil S/A x Milani & Saes Adm.Seguros Ltda.e outros - Fls.122vº: Cert.cartorária: guia de levantamento expedida à disposição da autora. Deixou de expedir mandado de intimação para o réu depositar a diferença apurada por falta de diligência ao Oficial de Justiça. ADV.MÁRCIA REGINA DE FINIS - 53.555.

1502/02 - MONITÓRIA - Banco Nossa Caixa S/A x Wanderley Wilson Lopes - Fls.52vº: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de proceder a penhora - não localizado bem passíveis de penhora. ADV.JOÃO MENDES DE OLIVEIRA - 122.771; RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA - 134.872.

1522/99 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Tony Veículos Comércio e Acessórios de Veículos Ltda. X Delio Donizette Graciano - Fls.91vº. Cert.cartorária: decorreu o prazo de suspensão do feito. - Diga acerca do prosseguimento. ADV.VIRGINIA DE TOLEDO BONATO - 172.981.

1552/99 - ACIDENTE DO TRABALHO - Cicera Juliani da Silva Santos x INSS - Fls.195: Regularizados, subam os autos ao Egrégio Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, com as homenagens de estilo, observadas as cautelas usuais.ADV.ROBSON VIANA MARQUES - 74.758; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL - 60.807.

1712/03 - EXEC.ALIMENTOS - LPS x CBS - Fls.33: 1.Tendo em vista que o valor pleiteado não é de grande monta, designo audiência de tentativa de conciliação para o próximo dia 11 de fevereiro, às 14:50 horas. 2.Intimem-se as partes para tal finalidade. ADV.PAULO ANDRE PEDROSA - 127.984; HELENO PIRES DE CARVALHO - 190.220.

1802/01 -MONITÓRIA - Moduvale Engenharia Comércio e Representações Ltda. x ATEC Comércio Representações e Serviços Ltda. - FIs.121vº: certidão cartorária: decorreu o prazo de suspensão do feito. Diga acerca do prosseguimento. -ADV.MARIA INÉS DE TOMAS QUELHAS - 42.701.

2082/03 - MONITÓRIA - Fundação Valeparaibana de Ensino x Cinthya de Souza Defino e Maria de Fátima Souza - Fls.81vº: Cert. cartorária: decorreu o prazo de sem notícias da precatória ou comprovação de sua distribuição. Diga acerca do prosseguimento. ADV.TERESINHA CRISTINA LEAL BONI - 100.599.

2132/03 - BUSCA E APREENSÃO - Banco ABN Amro Real S/A x Nivaldo Leonel Gomes de Lima - Fls.29 e 31: respostas aos ofícios expedidos - Diga o autor. ADV.CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA - 192.562.

2222/02 - BUSCA E APREENSÃO - Vinac Consórcio S/C Ltda. x José Nilton Fantacini - Fls.51: Cert. cartorária: decorreu o prazo de suspensão do feito. Diga acerca do prosseguimento do feito. ADV.TARCISIO RODOLFO SOARES - 103.898

2442/03 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Rogério Azor Bocalari x Cristiane Rodrigues de Paula Silva - Fls. 18: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar a requerida - não localizou o endereço indicado. ADV.KATIA ROCHA DE FARIA BARBOSA - 171.127.

2482/01 - BUSCA E APREENSÃO - Banco Bradesco S/A x Volksvale Comércio e Distribuição Ltda. - Fls.62vº.certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar o requerido - não está estabelecida no endereço indicado. ADV.VALÉRIA CRISTINA BALIEI-RO - 102.552.

2622/03 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Guaibe Engenharia Ltda. x Maria do Carmo Silva Lima - Fls.32vº: certidão do SR.Oficial de Justiça: citou a requerida - deixou de proceder a penhora - executada alegou que houve o pagamento do débito. - Diga o autor. ADV.LUCIANA CRISTIAN DE BARROS FERREIRA - 178.795.

2822/02 - EXEC.ALIMENTOS - JSFB x MFB - Fls.30: Cert.cartorária: decorreu o prazo sem manifestação da autora. Diga acerca do prosseguimento do feito. ADV.ORILDO MOREIRA DA SILVA FILHO - 74.333.

2842/03 - BUSCA E APREENSÃO - Banco ABN Amro Real S/A x Antonio Rodolfo Rodrigues - Fls.27vº: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de apreender o bem e citar o requerido - não localizado bem - réu não reside e trabalha mais no endereço indicado. ADV.ROBERTA D'ALESSANDRO BARONI - 113.610.

2942/03 - MONITÓRIA - Dragão Truck Center Ltda EPP x Geni Campos da Silva Santos - Fls.22: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar o requerido - não reside mais no endereço indicado. ADV.MARISA DAMASCENO SILVA - 190.830.

2952/ 03 - COBRANÇA - Fundação Valeparaibana de Ensino x Renata de Oliveira Santos - Fls.39vº: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar o requerido - não reside mais no endereço indicado. ADV.LAURA INES DA SILVA CORREA CHAVES -88.775.

2982/03 - ACIDENTE DO TRABALHO - Rosana Marques Silva das Neves x INSS - FIs.33: 1.Recebo a petição de fIs.32, como formal emenda à inicial. 2.Determino antecipação da prova pericial, para tanto designo perito o Dr.João Paz Neto. 3.Cite-se o Instituto-réu para os termos da ação e para que em cinco dias ofereça quesitos e indique assistente técnico, querendo. 4. Requisitem-se os antecedentes médicos do autor, na forma devida. 5. A autora não indicou assistente, mas formulou quesitos e arrolou testemunhas. 6.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, querendo, no mesmo prazo acima de cinco dias. 7.Com a conclusão da prova pericial será designada audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que o réu oferecerá sua contestação, sendo tentada, a seguir, a conciliação das partes. 8. Defiro o pedido de gratuidade requerida. ADV.EDUAR-DO MOREIRA - 152.149; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL - 60.807.

3132/02 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Maria de Fátima Lima x Edson Moraes - Fis.74/75: Feito sentenciado - Tópico Final: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente exceção, diante da ilegitimidade de parte, para EXTINGUIR a ação executiva, sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no art.267, VI do CPC. Por força do princípio da sucumbência, condeno a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que arbitro, com fulcro no art.20 § 4º do CPC, em R\$ 300,00, devidamente atualizados, desde a presente data. (que as custas para preparo, em caso de eventual apelação importam em R\$ 220,78 - valor singelo e R\$ 260,45 - valor atualizado) ADV. JONES GIMENES LOPES - 107.164; VICENTE DE PAULA MACIEL - 132.094.

3132/02 - (apenso: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) - Edson Moraes x Maria de Fátima Lima - Fls.22: 1.I. Específiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as (RT.581/88). II. Digam as partes se têm interesse na realização da audiência prevista no art.331 § 3º do CPC (parágrafo acrescentado com a Lei 10.444/2002). ADV.VICENTE DE PAULO MACIEL - 132.094; JONES GIMENES LOPES - 107.164.

3212/02 - INTERDIÇÃO - Guilherme Baere x Elisa Célia de Baere - fls.47vº: Cert.cartorária: decorreu o prazo sem manifestação do autor. Diga acerca do prosseguimento do feito. ADV.JOSÉ FERNANDO ABUSSANRA - 140.919.

3292/03 - EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL - Casa Mantiqueira Ltda. x Maria de Fátima Assunção - Fls.21vº: certidão do SR.Oficial de Justiça: deixou de citar o requerido - não reside mais no endereço indicado. ADV.ROQUE DEMASI JUNIOR - 32.465.

3362/02 - SEPARAÇÃO - JPO x MPAO - Fls.43: Cert.cartorária: até a presente data não houve comprovação do registro da sentença nesta Comarca. Providencie o autor. ADV.GLORIA CRISTHINA MOTTA - 88 874

3362/03 - SEPARAÇÃO - JASC x JLCJ - FIs.35: 1.Tendo em vista que a necessidade da autora não é presumida, verificarei o cabimento da fixação de alimentos em seu favor somente ao final. II. Designo audiência de tentativa de conciliação nos termos do Decreto-Lei 968/49, para o próximo dia 07 de abril, às 16:00 horas. III.Cite-se, na forma requerida, anotando-se no mandado, ou no edital, este com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art.297), será contado a partir da data dessa audiência. IV-Concedo à autora os benefícios da gratuidade, anotando-se. ADV.ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA - 30 631

3512/03 - ACIDENTE DO TRABALHO - Paulo Sergio Faria x INSS - Fls.25: 1.Determino antecipação da prova pericial, para tanto designo perito o Dr.Durval Bortoleto. 2.Cite-se o Instituto-réu para os termos da ação e para que em cinco dias ofereça quesitos e indique assistente técnico, querendo. 3. Requisitem-se os antecedentes médicos do autor, na forma devida. 4. O autor indicou assistente, formulou quesitos e arrolou testemunhas. 5.Dêse vista dos autos ao Ministério Público para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, querendo, no mesmo prazo acima de cinco dias. 6.Com a conclusão da prova pericial será designada audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que o réu oferecerá sua contestação, sendo tentada, a seguir, a conciliação das partes. 7. Defiro o pedido de gratuidade requerida. ADV.EDGARD OLIVEIRA SANTOS - 72.068.

3532/03 - MONITÓRIA - Banco BMD S/A x Instituto de Educação Infantii Jardim Encantado e outros - Fls. 28v% Cert.cartorária: deixou de expedir mandado de pagamento por falta de dilligência devida ao Sr.Oficial de Justiça - autor requereu na inicial a citação por Oficial. ADV.GLEISON JULIANO DE SOUZA - 197.262.

3542/03 - MAQVALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. X RL DO AMARAL HERNANDES - Fls.34: Nos termos do disposto no art.928 do CPC, designo audiência de justificação para o dia 09/02/2004 às 15:20 horas, citando-se o réu para comparecer nela. ADV.REGINA APARECIDA LARANJEIRA BAUMANN - 80 988

3552/03 - COBRANÇA - Fundação Valeparaibana de Ensino x Juliana Reis dos Santos e outros - Fls.37: 1.Audiência de concilação para o próximo dia 06 de abril, às 16:00 horas (CPC, art. 277). 2 Cite(m)-se a (s) (o) (s) ré (u), com as advertências de praxe (arts. 278, § 2º, 285, 319 e 447 do CPC). Deixando a (s) (o) (s) ré (u) (s) de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277, § 2º). As partes deverão comparecer pessoalmente ou fazer representar-se por preposto com poderes específicos para transigir (art. 277, § 3º). 3.Na audiência de conciliação, não havendo acordo, oferecerá (ão) a (s) (o) (s) ré (u) (s), resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia formulará (ão) seus quesitos desde logo, podendo indicar assistentetécnico, sob pena de preclusão (art. 278). Devendo o réu comparecer acompanhado de advogado. 4-Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoal (CPC, art. 342), advertindo-se de que o não-comparecimento implicará confissão da matéria de fato. 5. Não sendo necessiárda a produção de provas e ocorrendo qualquer das hipóteses dos arts. 329 e 330, l e II, seguir-se-á sentença, sem debates. 6.- Havendo necessiárda de de produção de prova oral e não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, l e II será designada audiência de instrução e julgamento para outra data (art. 278, § 2º). ADV.LAURA INES DA SILVA CORREA CHAVES - 88.775.

3602/03 - PRECATÓRIA (4ª V.C.TAUBATÉ - PROC.682/03) - Fernando Rost x Mario Augusto Lucci de Biasi - Fls.17: Para citiva das testemunhas arroladas, designo o próximo dia 13 de abril às 14:45 horas. Intime-se e comunique-se. ADV.CRISTINA MARA SIRE - 121.313; ELIANA TOBIAS - 169.963.

3822/02 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - José Roberto Fiori e outro x Cia.Druida de Desenvolvimento Ltda. e outros - Fls.150vº: Cert.cartorária: decorreu o prazo de suspensão do feito. Diga acerca do prosseguimento. ADV.ANA MARIA PACHECO E SILVA - 66.069.

Cível

São José dos Campos

7º Ofício Cível

JUÍZA DE DIREITO: ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA DOS SANTOS

183/2002 - MEDIDA CAUTELAR - Vila Tesouro Serv. Autom. Ltda. X Banco Bradesco Ltda - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de retornar ao local para penhora por er sido de sido depositado valor insuficiente.) - ADV. ENRIQUE DE GOEYE NETO - 51.205; LUIZ CARLOS R VENTURI CALDAS - 123.481; RITA DE CASSIA MULER DE CAMARGO - 123.086

223/2003 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Deralmi Danta Miranda x Igreja Evangélica Assembléia de Deus - fls. 42/44 (tópico final): (...) Ante o exposto, julgo procedente em parte a presente ação ajuizada por DERLAMI DANTA MIRANDA em face de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS para decretar sei despejo do imóvel sito a Rua Lagoinha, 163, Jardim Vale do Sol. Outrossim, condeno-o ao pagamento da quantia descrita na inicial (R\$1.427,45), descontados os valores comprovadamente pagos (fls. 33 a 35), tudo devidamente corrigido e acrescido de juros de mora desde a citação. Em razão da sucumbência, arcará a ré com as custas e despesas processuais, bem com a honorária do patrono do autor fixada em 15% do valor da causa (artigo 20, parágrafo 40). A exigibilidade desta verba fica suspensa a teor do disposto na lei 1060, de 1950. P.R.I.C. - ADV. MARIA INES DE TOMAS QUELHAS - 42.701; REGINALTO OLINTOD E ANDRADE - 133. 687

353/2003 - INVENTÁRIO - Marina Meire da Costa Curvinel x Lenivurc Crivinel - fls. 62: Intime-se a inventariante para que no prazo de 5 dias promova o regular andamento ao feito, sob pena de arquivamento. - ADV. HELENA B. GONÇALVES - 96.642

403/2000 - ACIDENTE DO TRABALHO - Ezequiel Lanziloti x INSS - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de intimar as testemunhas pelo fato de não residirem mais no endereço indicado. - ADV. NEY SANTOS BARROS - 12.305; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL - 60.807

503/2003 - POSSESSÓRIA - Jorge Valdir Oginsky x Márcia Cristina Ribeiro Marcelino - fls. 88/89 (tópico final): (...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 295, Ill do CPC. Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do mesmo diploma lega. Por força do por princípio da sucumbência, condeno o autor a suportar as custas e despasa do processo, além de honorários advocatícios, que fixo, observando os parâmetros do art. 20, § 4o do CPC, em R\$600,00. P.R.I.C. (Valor atualizado de preparo de eventual apelação R\$435,43) - ADV. SĒRGIO AUGUSTO ESCOZA - 149.812; LEANDRO BIONDI - 181.110

503/2003 (APENSO 2610/2003) - POSSESSÓRIA - Jorge Valdir Oginsky x Márcia Cristina Ribeiro Marcelino - fls. 56: Trata-se de Ação de Imissão de Posse, com pedido de liminar, proposta por JORGE VALDIR OGINSKY em face de MÁRCIA CRISTINA RIBEI-RO MARCELINO, alegando, em síntese que adquiriu o imóvel sito na rua Jamil Cury, 41, aparetamento 14, bloco 1, nesti comarca, da Caixa Econômica Federa - CEF. O bem pertencia a ré e foi levado a leilão e arrematado pela CEF, que alienou ao autor, a ré se nega a sair do imóvel. Com efeito, estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, necessários para o deferimento do pedido liminar. A escritura do referido imóvel foi juntada aos autos as fls. 10/12. Dela consta o registro de que a Caixa Econômica Federal vendeu o bem para o autor em 9 de janeiro de 2003. Assim, constata-se que o autor tornou-se proprietário do bem há pelo menos 10 meses e, até a presente data, encontra-se impedido de usufruí-lo plenamente, diante da posse direta exercida pela ré. O bem pode sofrer danos e desgastes próprios do tempo e seu uso, configurando o perigo de mora. Isto posto, defiro a liminar parq que o autor seja imitido da posse do bem em questão. - ADV. SERGIO AUGUSTO ESCOZA - 149.812; LEANDRO BIONDI - 181.110

513/2002 - SEPARAÇÃO - JAM x MMM - Retirar a Certidão de Casamento averbada. - ADV. JOSUE LOPES DE OLIVEIRA - 108.468; WALTER FERRI - 38.402

653/2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Fundação Valeparaibana de Ensino x Sérgio Cavalcanti e outro - fls. 54: Intime-se o autor (...) para que no prazo de 48 horas, dê regular andamento ao feiro, sob pena de extinção e arquivamento dos fatos. - ADV. ANA LÚCIA OLIVEIRA GARCIA DE FIGUEIREDO -

883/2001 - MONITÓRIA - Francisca Luiziane Alves Lima x Janaina dos Santos Silva - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de compelir a ré já que a mesma não reside no endereço indicado, recebendo informação de que a ré é antiga locatária do imóvel, mudando-se há alguns meses. Deixou de diligenciar no segundo endereço por não ter localizado a rua Vinte e Um no mesmo bairro, sendo desconhecida dos moradores indagados.) - ADV. VALDEMIR EDUARDO NEVES - 109.122; RODRIGO DE MORAES CANELAS - 163.532

1093/2002 - DIVÓRCIO - SDAS x NSAS - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de intimar a requerente pelo fato de não residir no endereço indicado.) - ADV. EDNA TIEMI AWATA - 176.147

1173/2002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - JR Com. Madeiras Ltda x Silvio de Oliveira Pedro - fls. 58: Intime-se para prosseguimento. ADV. CHRISTIANO FERRATI VIEIRA - 176.640; ROMILDO SÉRGIO SILVA - 202.480

1243/2000 - MONITÓRIA - Delgado & Lima de São José dos Campos S/C Ltda. ME x Ernesto Zogbi - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de citar o réu, recebeu informação do morador do local que desconhece o réu.) - ADV. MARLI APARECIDA SILVA - 117.861

1313/2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Fundação Valeparaibana de Ensino x David Rezende de Oliveira - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de proceder a penhora, recebeu informação de que não há saldo suficiente na conta, que esta paralisada.) - ADV. ANA LÜCIA OLIVEIRA GARCIA DE FIGUEIREDO - 110.177 - DANIELA SANTOS DA SILVA - 204.498

1633/2003 - BUSCA E APREENSÃO - Banco Finasa S/A x Ciro Sforzin Júnior - fls. 31, II: Diga sobre as respostas dos ofícios. - ADV. MARLI INÁCIO P DA SILVA - 150.793

1653/2003 - POSSESSÓRIA - Sebastião Ferreira Muniz - espólio x Cléia Macedo dos Santos - fls. 74: Trata-se de ação de reintegração de posse c/c desfazimento de construção proposta por espólio de Sebastião Ferreira em face de Cléia Macedo dos Santos. Alegou que é proprietário do imóvel descrito na inicial e que compareceu à Prefeitura Municipal de São José dos Campos para verificar o não recebimento do carnê do IPTU; e verificou a existência do protocolo de um contrato particular do compra e venda em nome de Ronivaldo Rodolfo da Silva e Cléia Macedo dos Santos, cujo objeto é o terreno. Houve esbulho possessória e já foram iniciadas as fundações para construção de cômodo de alvenaria. Juntou documentos (fls. 07/21). A ré constestou a ação informando, em síntese, que o autor e seu antecessor nunca detiveram a posse sobre o bem, abandonado o imóvel em questão. O pedido liminar não merece acolhido, Isso porque não cestão preenchidos todos os requisitos previstos no art. 924 e 927 do CPC. A reintegração de posse não foi proposta dentro de um ano e dia como exige o artigo 924 acima referido. O contrato particular de compra e venda firmado entre a ré e Ronivaldo é data do 280/5/2001. Portanto, tem-se prima facie, que a ré é possuidora do imóvel há pelo menos dois anos; e a presente ação foi proposta em 04/06/2004. Isto posto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se. - ADV. WILLIAN JOÃO DE CARVALHO BARBOSA - 44.038; EDVAN PAIXÃO AMORIM - 143.925

1953/2003 - ACIDENTE DO TRABALHO - Angela Aparecida Silva x INSS - Fls. 67: Exame médico para laudo pericial designado para o dia 11 de março de 2004, às 14:00 horas, na Av. Eng. Francisco José Longo, 149, sala 129, Centro. - ADV. NEY SANTOS BARROS - 12:305; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL -

2173/2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - Francisco Neto de Oliveira ME x Marcelo Langeani - fls. 21: 1.- Audiência de conciliação para o próximo día 08 de março, às 14:00 horas (CPC, art. 277). 2.- Cite (m) - se a (s) (o) (s) ré (u), com as advertências de praxe (arts. 278, parágrafo 2º, 285, 319 e 447 do CPC). Deixando a (s) (o) (s) ré (u) (s) de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277 parágrafo 2º). As partes deverão comparecer pessoalmente ou fazer representar-se por preposto com poderes específicos para transigir (art. 277, parágrafo 3º). 3.- Na audiência de conciliação, não havendo acordo, oferecerá (ão) a (o) (s) ré (u) (s), resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia formulará (ão) seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente-técnico, sob pena de preclusão (art. 278). Devendo o réu comparecer acompanhado de advogado. 4.- Convoquem-se as partes para a audiência, bem como para depoimento pessoa (CPC, art. 342), advertindo-se de que o não-comparecimento implicará em confissão de matéria de fato. 5 - Não sendo necessária a produção de provas e ocorrendo qualquer das hipóteses dos arts. 329 e 330, I e II, seguir-se-á sentença, sem debates. 6.- Havendo necessidade de produção de prova oral e não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II será designada audiência de instrução e julgamento para outra data (art. 278, parágrafo 2º). - ADV. MARIA DE FÁTIMA N LEITE - 133.890

2363/2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - José Ferreira da Silva x Paulo Sérgio Bezerra Bessa - espólio e outros - fls. 97: Ciência as partes dos documentos de fls. 87/95. - ADV. JORGE COSTA DE CASTRO LEÃO - 73.572

2393/1999 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - Pádua Veículos e Peças Ltda x Luiz Carlos Toledo dos Santos - Providenciar dados qualificativos do requerido para expedição de mandado de prisão (filiação ou data e local de nascimento). - ADV. ANTONIO LUIZ BONATO - 30.013; VIRGINIA DE TOLEDO BONATO - 172.981; ALCIONE PRIANTI RAMOS - 76.010

2463/2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - Muler e Muler Coml. Ltda x Mirim Ferreira da Silva - Recolher taxa de desarquiamento dos autos. - ADV. GUSTAVO HENRIQUE I. LOCA-TELLI - 169.207

2533/2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Guaibe Eng. Ltda x Iraci Pereira Sander - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Citou a ré, deixando de proceder a penhora por ter expirado o prazo para cumprimento.) - ADV. LUCIANA CRISTIAN DE BARROES FERREIRA - 178.795

2593/2003 - ACIDENTE DO TRABALHO - José Maria da Costa x INSS - Fls. 54: Exame médico para laudo pericial designado para o dia 11 de março de 2004, às 14:20 horas, na Av. Eng. Francisco José Longo, 149, sala 129, Centro. - ADV. ROBSON VIANA MARQUES - 74.758; DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL - 60.807

2843/2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Henrique Gomes Batista x Banco Panamericano S/A - fls. 49, Ill: Com ou sem contestação, diga o autor. (diga sobre a contestação e documentos de fls. 62/67) - ADV. LUCIANO CONSIGLIO - 96.450; ÉDINA VERSUTTO - 132.269: EDNEI VERSUTTO - 119.482

3063/2002 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Maurício de Souza Rodrigues e outro x Glaucia Flaviana de Jesus - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Citou a requerida, deixando de diligenciar para proceder a penhora por ser insuficiente o depósito.) - ADV. GUILHERME DE SOUZA LUCA - 146.409

3113/2001 - DIVÓRCIO - VFCCS e MFS - Autos desarquivados à disposição em cartório. - ADV. CARLOS ALBERTO BIACHI CARVALHO - 156.907; CLAUDIO ROBERTO RUFINO - 172.445

3143/2002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Adalberto das Dores x Antonio Borsato - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de proceder a penhora por falta de diligência.) - ADV. EDSON VALENTIM DE FARIA - 135.425

3163/203 - BUSCA E APREENSÃO - BV Financeira S/A CFI x Village Segurança Especial S/C Ltda - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de proceder a busca e apreensão do bem por não ter localizado o n.º 70 da rua indicada.) - ADV. CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA - 192.562

3433/2003 - MONITÓRIA - Fundação Valeparaibana de Ensino x Wagner Fabiano de Godoy e outra - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Deixou de citar os requeridos, recebeu informação do porteiro de que não residem mais no endereço informado.) - ADV. MARIA DA GRAÇAS FERREIRA BARBOSA - 105.992

3743/2003 - POSSESSÓRIA - Johnson & Johnson Indl. Ltda e outros x Sind. Trabalhadores Inds. Quím. Farm. SJCampos e região - fls. 112: Não vislumbro interesse em comprovar o devido cumprimento da liminar deferida, mediante acompanhamento pelo Sr. Oficial de Justiça à assembléia sindical. - Ciência do ofício de fls. 113/114 oriundo da TV Vanguarda Paulista. ADV. JOÃO MENDES DE OLIVEIRA - 122.771; RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA - 134.872; CLAUDIO RENNÓ VILLELA - 192.725

3743/2003 - POSSESSÓRIA - Johnson & Johnson Indi. Ltda e outros x Sind. Trabalhadores Inds. Quím. Farm. SJCampos e região - Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 119/126. ADV. JOÃO MENDES DE OLIVEIRA - 122.771; RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA - 134.872; CLAUDIO RENNÓ VILLELA - 192.725

3903/1999 - SEPARAÇÃO - SI e MFSI - Retirar Mandado de Averbação. - ADV. EDÜARDO P. DE S. LIMA - 74.908; ALZO ZON-ZINI FILHO - 79.971

Cível

São José dos Campos

7º Ofício Cível

MM. JUÍZA DE DIREITO DA $7^{\rm a}$ VARA CÍVEL, DR $^{\rm a}$. ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA DOS SANTOS

2217/03 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO PANAMERICANO S/A X EDSON F DA SILVA - FIs.23, II:...Defiro o desentranhamento de documentos, mediante a substituição por cópias . ADV.: MARLI INACIO P. DA SILVA - 150.793

2987/99 - SUMÁRIA - SENAC SERV. NACIONAL DE APRENDIZA-GEM COMERCIAL X MONTENGE MANUTENÇÃO E INSTALA-ÇOES ELETROMECANICAS LTDA - FIs.145: Manifeste-se o autor sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça: deixou de intimar a empresa ré tendo em vista que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. ADV.: ANDREA ANTUNES PALERMO -150046 SP / ROBERTO M. DA SILVA - 19.993 / DENISE LOMBAR-DI BRANCO - 87.281

3087/03 - DIVORCIO (ORDINARIO) - MFS X JRS - Fls.10: Designo audiência de tentativa de conciliação nos termos do Decreto-Lei 968/49, para o próximo dia 31 de Março, às 13:30 horas. Obs: Manifeste-se o procurador da autora sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça: deixou de intimar a autora tendo em vista a insuficiência de informações quanto ao domicílio da mesma. ADV.:LUCIANO CONSIGLIO - 96450

3107/03 - INDENIZAÇÃO (ORDINARIA) - ODETE ALVES DE OLI-VEIRA X MARIO SERGIO L CARREGOCI - FIs.20, III: Manifeste-se o autor sobre CONTESTAÇÃO apresentada. ADV.: WILLIAM DE O GUIMARAES - 183971 / ANIBAL MONTEIRO DE CASTRO -47.497

Cível

São José dos Campos

7º Ofício Cível

MM. JUÍZA DE DIREITO DA $7^{\rm a}$ VARA CÍVEL, DR $^{\rm a}$. ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA DOS SANTOS

238/02 ap (030/02) - SUSTAÇÃO DE PROTESTO. F B Plastic Ind e Com Ltda x Cleanvale Coml Ltda e outras. Fls 100: Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls 44/71 e a certidão cartorária de fls 76. ADV: AILTON D DE SOUZA - OAB/PR 9389 / CATARINA H DE SA GODINHO - 104.667/DOINGOS N LOPES - 45.841/LUCIO P M CARVALHO - 155.380

248/03 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Banco Itau S/A x Renat Lucas da Silva e outros. Fls 41: Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr Oficial de Justiça (deixou de citar em virtude de ser informada no local que os requeridos haviam vendido a firma em 07/03, alegando não Ter mais contatos com os mesnos...deixou de ir ao Jd das Industrias em virtude do valor depositado para diligências ser insuficiente) , requerendo o que de direito. Cleusa M B da Silva - 91.275

558/03 - ACIDENTÁRIA. Adalberto de Carvalho x INSS. FIs 93: Data da Vistoria técnica: 04/03/04 às 09:00. ADV: ROBSON VIANA MARQUES - 74.758 / DENIS WILTON DE ALMEIDA RAHAL -60.807

1018/01 - USUCAPIÃO. Maria Nice R Damasceno e Antonio Damasceno Filho. OBS: Retirar Mandado. ADV: FREDERICO AUGUSTO CC BRUSCHI - 180.088/LUCIA HELENA DO PRADO -

1058/01 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. Francisca Luziane Alves Lima x Alvaro Jesus Oliveira Pereira. Fls.38/39: 1. Defiro o pedido de fls 22/23 e atribuo aos bens penhorados, o valor de r4 522,83. 2. Designe a Serventia, dia e hora, para a realização dos leilões dos bens penhorados. 3. Expeçam-se os editais para respectivas publicações (ou dispensadas as pubicaçõa). art 686, \$3º do CPC), observando que o bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação. 4. Intime-se o requerido, pessoalmente por mandado. DATA ASSINALADA PARA LEILÃO. 03/03/2004 às 14:20 h para realização do leilão e o dia 17/03/04 às 14:20 h para eventual segundo leilão. ADV: VALDEMIR EDUARDO NEVES - 109.122/RODRIGO DE MORAES CANELAS - 163.532 1158/01 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Yukinori Kajiya x José Silvino do Nascimento. Fls 77v: Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr Oficial de Justiça (deixou de experior precatória, tendo em vista o endereço ser o mesmo já tentado conforme certidão do Of de Justiça de fls 52), requerendo o

1458/00 - ALVARA. Neusa Ap Correa e outros. Fls 137v: Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr Oficial de Justiça (deixou de intimar a requerida pelo fato dela não mais residir no endereço. Mudou-se para lugar incerto e não sabido há aproximadamente dois anos) , requerendo o que de direito. ADV: MARILSA DA COSTA HONORIO - 106.991

que de direito. ADV: LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO 197.811/MARCELO AUGUSTO B PAES - 197.124

1588/01 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. MF Com Ass e Adm d eEventos Ltda x Mariza Abdon Querini. Fls 60/63: 1. Defiro o pedido de fls 59. 2. Designe a Serventia, dia e hora, para a realização dos leilões dos bens penhorados. 3. Expeçam-se os editais para respectivas publicações (ou dispensadas as publicações). art 686, \$3° do CPC), observando que o bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação. 4. Intime-se a requerida, pessoalmente por mandado, após comprovado pelo autor o depósito da diligência devida ao Sr Oficial de Justiça. DATA ASSINALADA PARA LEILÃO: 04/02/2004 às 14:30 h para realização do leilão e o dia 18/02/04 às 14:30 h para eventual segundo

1858/03 - ACIDENTÁRIA. Elizabeth Ribeiro dos Santos x INSS. Fls 60: Data da perícia: 18/03/04 às 16:00 no consultório do Dr Durval Bortoleto. ADV: NEY SANTOS BARROS - 12305/DENIS W DE AL MEIDA RAHAL - 60807

1898/02 - BUSCA E APREENSÃO. Continental Banco S/A x Filomena Vasconcelos de Aruda Amorim. OBS: Retirar Carta Precatória. ADV: RODRIGO DE MORAES CANELAS - 163.532

1958/03 - ACIDENTÁRIA. Luiz Carlos Salla x INSS. Fls 46: Data da Perícia: 18/03/04 às 15:40 no consultório do Dr Durval Bortoleto. ADV: WALDIR AP NOGUEIRA - 103.693 / DENIS W DE ALMEIDA RAHAL - 60.807

2198/03 - ACIDENTÁRIA - Anderson Elias da Silva x INSS. Fls 44: Data da Perícia: 18/03/04 às 15:30 h no consultório do Dr Durval Bortoleto. ADV: DEIXE A O PALAZON - 27.016 / DENIS W DE ALMEIDA RAHAL - 60.807